

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO
CEP- 46980-000 – CNPJ-30.395.460/0001-27
TEL-75-3364-2161 e-mail:seceducaaoiraquara@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
“Construindo uma Educação Pública de Qualidade”

Portaria SEMECI, Nº 003 de 18 de março de 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, e dá outras providências.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições sobre o respeito ao indivíduo que lhe conferem o art. 227, da Constituição Federal;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia da Covid-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no país;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia da Covid-19,

Resolve:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito da rede educacional municipal, pelo prazo de trinta (30) dias:

I – atividades educacionais em todas as escolas da rede de ensino público sobre a responsabilidade desta secretaria;

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública municipal, de que trata o inciso I, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de junho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos dessa portaria.

Prefeitura Municipal de Iraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO
CEP- 46980-000 – CNPJ-30.395.460/0001-27
TEL-75-3364-2161 e-mail:seceducaoiraquara@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
“Construindo uma Educação Pública de Qualidade”

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração máxima de 30 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3º O trio gestor e docentes deverão estar à disposição para a necessidade de aulas online ou atividades a serem encaminhadas aos domicílios nos possíveis ajustes para o cumprimento do calendário.

§ 3º Em caso de não haver atividades domiciliares neste período os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação , após o retorno das aulas..

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação das férias antecipadas a Secretaria Municipal de educação tomará em conjunto com outros órgãos competentes as devidas providencias.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Cumpra-se e publique –se

Iraquara , em 18 de março de 2020

Simone Neves Pinto
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.006/2017